

revogadas as disposições em contrário.

Ver. J. Guimarães,

-Presidente-

LEI Nº 0337/68, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suple-
mentar de R\$ 10.000,00 (Deis mil cruzeiros novos), para a suple-
mentação da seguinte verba orçamentária:

OBRA E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Inversões financeiras.

4.2.1.0.9.9.-Aquisição de imóveis

P/ aquisição e desapropriação de imóveis R\$10.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com o excesso
de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0338/68, DE 25 OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica regulamentada a instalação e funcionamento de Par-
ques, Circos e Touradas no Município, de acordo com os dispositi-
vos abaixo.

(segue)